PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

CPL Fls. 015 Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 – PMC
Processo Administrativo Nº 014/2021 – PMC
Dispensa de Licitação Nº 010/2021 - PMC

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 06.554.299/0001-02, com sede e foro na Av. Luiz Cunha Nogueira n° 228, centro, Cristalândia do Piauí - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o n° 846.788.361-87, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP n° 64.019-230, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70 e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº 22200496741, por despacho em 13/02/2009, representada pelo seu proprietário, THIAGO GOMES DUARTE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.232.064 SSP/PI, CPF nº 995.623.163-00, nascido em 20/07/1983, natural de Teresina/PI, residente e domiciliado na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 13, Apartamento 203, Bairro Tabuleta, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP n° 64.018-901.doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa de licitação, conforme Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este instrumento tem por objeto aquisição de medicamento para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cristalândia do Piauí.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A relação dos medicamentos objeto do presente contrato são os anexos ao presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS
Os preços dos produtos objeto do presente instrumento são os constantes na proposta anexa e conforme proposta constante no Processo de Dispensa de Licitação 010/2021, sendo que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o dia 10 do mês subsequente ao da aquisição, o valor dos produtos adquiridos conforme requisição.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga:

4.1. Fornecer os produtos solicitados.
4.2. Repor, os produtos não aceitos pelo contratante, em caso de defeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

C P L
Fls. 216

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos serviços contratado nos prazos estabelecidos mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.03.00	04.122.0041. 2056. – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	3.3.90.30.00	1.001.00

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

8.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

8.3. As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

8.4. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

9.2. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

C P L
Fls. 0117
ASS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Corrente - PI para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Cristalândia do Piauí - PI, 5 de março de 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí

DIST. DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA.
CNPJ: 10.845.510.0001-70
Daniel S Henrique da S. Macêdo
Gerente Administrativo

CONTRATADA: Distribuidora de Medicamento Saúde e Vida Ltda

Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº 062.867.583-64

2ª Jonathas Ribeiro Alves

CPF nº 071733663 70

28	CX	2	METFORMINA 850MG 200 CPR	PRATI	R$	80,00	R$ 160,00
29	CX	20	METILDOPA 250MG 20 CPR	SANVAL	R$	20,00	R$ 400,00
30	FR	30	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	MARIOL	R$	2,48	R$ 74,40
31	TB	60	METRON.+ NISTATINA CREME VAG. 50g	PRATI	R$	12,48	R$ 748,80
32	CX	1	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	PRATI	R$	165,00	R$ 165,00
33	FR	30	METRONIDAZOL 250MG SUSP. 100ML	BELFAR	R$	13,38	R$ 401,40
34	TB	20	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	PRATI	R$	4,48	R$ 89,60
35	CX	1	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	NEO QUIMICA	R$	0,40	R$ 0,40
36	CX	2	OMEPRAZOL 20MG 490 CÁPS (CX C/28 COMP)	MULTILAB	R$	5,50	R$ 11,00
37	FR	90	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	NATULAB	R$	1,35	R$ 121,50
38	CX	10	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	PRATI	R$	100,00	R$ 1.000,00
39	CX	4	SINVASTATINA 20MG 500 CPR (CX C/30 COMP)	DIFFUCAP	R$	5,25	R$ 21,00
40	CX	2	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG C/200 CPR	PRATI	R$	70,00	R$ 140,00
41	FR	20	SULFATO FERROSO 30ML GTS	NATULAB	R$	1,90	R$ 38,00
VALOR LOTE I							**R$ 17.587,20**
dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos							

Declarar expressamente que os produtos sao de procedência nacional e atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de qualidade, prazos de entrega, assim como, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

* **Validade da Proposta:** 20 dias
* **Local de Entrega:** Conforme Ordem de Fornecimento
* **Prazo de Entrega:** Imediato, conforme disponibilidade em estoque
* **Forma de Pagamento:** A combinar
* **Banco do Brasil:** Agência: 3285-9 - Conta Corrente: 41.051-9

LICITAÇÃO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
SAÚDE & VIDA LTDA
CNPJ Nº 10.645.510/0001-70
Insc. Est.: 19.468.689-2

Distribuidora SAÚDE Vida

- Medicamento
- Laboratório
- Hospitalar
- Odontológico
- Limpeza
- Equipamento

CPL FLS. 219 ASS.

TERESINA, 02 DE MARÇO DE 2021

À
PREFEITUR MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO

DE ACORDO COM VOSSA SOLICITAÇÃO, TEMOS A SATISFAÇÃO DE APRESENTAR-VOS A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS AO MESMO TEMPO EM QUE AGRADECEMOS A SUA ESPECIAL ATENÇÃO.

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	1	ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR	NATULAB	R$ 37,50	R$ 37,50
2	CX	2	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	PRATI	R$ 85,00	R$ 170,00
3	VD	30	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	PRATI	R$ 2,15	R$ 64,50
4	FR	30	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML	FARMACE	R$ 3,53	R$ 105,90
5	FR	30	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	NATULAB	R$ 3,50	R$ 105,00
6	FR	30	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	R$ 9,23	R$ 276,90
7	CX	2	AMOXICILINA 500MG 840 CÁPS	PRATI	R$ 336,00	R$ 672,00
8	CX	10	AMPICILINA 500MG 840 CÁPS	PRATI	R$ 651,00	R$ 6.510,00
9	CX	1	ANLODIPINO 5MG 500 CPR	GEOLAB	R$ 37,50	R$ 37,50
10	CX	2	ATENOLOL 25MG 600 CPR	PRATI	R$ 75,00	R$ 150,00
11	CX	30	ATENOLOL 50MG 600 CPR (CX C/30 COMP)	SANDOZ	R$ 5,25	R$ 157,50
12	VD	60	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100ML	ABL	R$ 22,05	R$ 1.323,00
13	CX	4	CEFALEXINA 500MG 200 CPR	ABL	R$ 160,00	R$ 640,00
14	TB	30	CETOCONAZOL CREME 200MG/g 30g	BELFAR	R$ 11,20	R$ 336,00
15	VD	60	COMPLEXO B XPE 100ML	PHARMASCIENCE	R$ 4,50	R$ 270,00
16	TB	90	DEXAMETASONA CREME 10g	PRATI	R$ 2,20	R$ 198,00
17	CX	5	DIPIRONA SÓDICA 500MG 500 CPR	PRATI	R$ 150,00	R$ 750,00
18	FR	60	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	NATULAB	R$ 1,75	R$ 105,00
19	CX	3	ENALAPRIL 5MG C/30CPR	ALTEFAR	R$ 3,75	R$ 11,25
20	CX	3	ENALAPRIL 10MG 500 CPR	SANVAL	R$ 50,00	R$ 150,00
21	CX	60	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG C/21 CPR	MABRA	R$ 6,83	R$ 409,80
22	CX	1	FLUCONAZOL 150MG 100 CÁPS	MEDQUIMICA	R$ 117,50	R$ 117,50
23	CX	2	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	PRATI	R$ 62,50	R$ 125,00
24	CX	5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 500 CPR	PHARLAB	R$ 50,00	R$ 250,00
25	TB	20	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	PHARLAB	R$ 5,50	R$ 110,00
26	CX	5	LOSARTANA POTASSICA 50MG 450 CPR (CX C/30 COMP)	PHARLAB	R$ 6,75	R$ 33,75
27	CX	10	METFORMINA 500MG 400 CPR	PRATI	R$ 110,00	R$ 1.100,00